



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	11020000480/12	28/08/2014 09:01:50	NUCLEO PATROCÍNIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00199314-6 / RUBENS ROCHA MACHADO		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: PATROCINIO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.740-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00253872-6 / ELVIA MARIA SOUTO		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: PATROCINIO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.740-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Folhados, Sao Jose dos Tralhados e Duas Pont		4.2 Área Total (ha): 17,8055	
4.3 Município/Distrito: PATROCINIO		4.4 INCRA (CCIR): 41510300049368	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 49.131 Livro: 2CV Folha: 75 Comarca: PATROCINIO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 265.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.920.500	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			2,3551
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,9453	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,9453	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			4,9353
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
			Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Mineração			4,9353
Total			4,9353
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO ALTA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 06/09/2012.
- " Data do pedido de informações complementares: 11/08/2014
- " Data de entrega das informações complementares: 19/08/2014.
- " Data da emissão do parecer técnico: 03/09/2014.

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 4,9453 hectares. É pretendido com a intervenção requerida a implantação da atividade de mineração de granito e gnaisse para a produção de britas. A intervenção corresponde a uma área de 4,9453 hectares.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado fazenda Folhados, São José dos Talhados e Duas Pontes, localizada no Município de Patrocínio, possui uma área total de 17,8055 hectares e 0,4451 módulos fiscais. A propriedade pertence à microbacia do rio Dourados, bacia do Rio Paranaíba.

As áreas da propriedade em questão são constituídas por vegetação nativa de cerrado. O relevo é suave ondulado e o solo é do tipo latossolo vermelho amarelo. O principal recurso hídrico da propriedade é um córrego sem denominação. O clima é tropical de altitude.

A área de reserva legal de 03,5611 hectares conforme AV-3/49.131, possui fitofisionomia de cerrado e cerrado em transição para floresta estacional semidecidual bem preservados. Possui ainda 2,4741 hectares de área de preservação permanente.

A planta topográfica é de responsabilidade da Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales CREA-MG 121894/D e ART: 1-40881994.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A intervenção ambiental visa o uso alternativo do solo proposto para mineração. Pretende-se realizar a intervenção por meio da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 4,9453 hectares, contendo varias espécies nativas do cerrado.

O volume de lenha estimado é de 247,11m³ (duzentos e quarenta sete metros cúbicos), que serão convertidos em lenha para posterior carbonização de acordo com a Orientação SURA 09/2013.

De acordo com o Plano de Utilização Simplificado de responsabilidade da Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales a área a ser suprimida não possui espécies imunes de corte.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, na propriedade fazenda Folhados, São José dos Talhados e Duas Pontes, tendo como requerente Elvira Maria Souto, pois trata-se de requerimento contendo área passível de aprovação.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses, conforme parágrafo terceiro do artigo terceiro da Resolução Conjunta SEMAD/IEF número 1804, de 11 de janeiro de 2013.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- O trabalho de exploração florestal só poderá iniciar se os limites da área de reserva legal estiverem devidamente demarcados em campo, através de piquetes e por profissional habilitado.
- Madeiras consideradas de uso nobre, deverão ser utilizadas para fins de consumo próprio em reforma de cerca e construção de benfeitorias, sendo vedada a sua carbonização;
- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal;
- Não extrair madeiras de corte restrito ou proibido por lei, e tampouco fazer uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- O trabalho de exploração florestal só poderá iniciar se os limites da área de reserva legal estiverem devidamente demarcados em campo, através de piquetes e por profissional habilitado.
- Madeiras consideradas de uso nobre, deverão ser utilizadas para fins de consumo próprio em reforma de cerca e construção de benfeitorias, sendo vedada a sua carbonização;
- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal;
- Não extrair madeiras de corte restrito ou proibido por lei, e tampouco fazer uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CAIO FURTADO PEREIRA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 12 de agosto de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 11020000480/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

Proprietária: Élvia Maria Souto
Explorador: Rubens Rocha Machado

CONTROLE PROCESSUAL

I) Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por RUBENS ROCHA MACHADO, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 4,9453ha do imóvel rural denominado "Fazenda Folhados, São José dos Talhados e Duas Pontes", localizado no município de Patrocínio, matrícula nº 49.131 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio.

2 - A propriedade possui área total de 17,8055ha destes 3,5611ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), averbada sob o AV-3-49131 estando esta a área também cadastrada no CAR e devidamente aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de extração de basalto. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme Declaração nº 01833/2013, como passível de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano Simplificado de Utilização Pretendida anexados aos autos.

É o breve relatório.

II) Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 4,9453ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 4,9453ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 4 (quatro) anos, nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009 _____

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 25 de novembro de 2014